



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 02 DE MAIO DE 1997.

Concede reajuste de salários aos servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

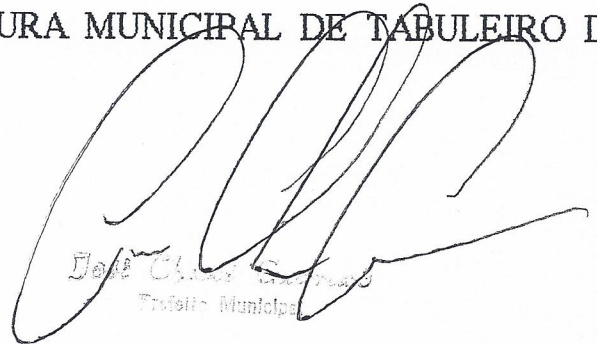
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10%(dez por cento), a partir de 1º de abril de 1.997, os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

§ Único - Excluem-se do reajuste os servidores que compõem o quadro de cargos comissionados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 02 de maio de 1.997.



José Cláudio Soares  
Prefeito Municipal